



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Paracambi  
Gabinete da Prefeita

**= LEI MUNICIPAL Nº 1.493, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 =**

*“Dispõe sobre a Autorização ao Poder Executivo Municipal a erigir um memorial no Município de Paracambi em homenagem às vítimas do COVID-19”  
Autoria do Vereador Dário Vinícius Carvalho Braga.*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erigir um memorial no Município de Paracambi em homenagem as vítimas do COVID-19.

Parágrafo Único – O monumento deverá ser erguido em local público a ser designado pelo Poder Executivo, priorizando locais de grande circulação de pessoas e perto de centro comerciais para uma maior visibilidade da respectiva homenagem.

Art. 2º - Para a edificação, manutenção e administração do memorial, o Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º - A construção do Memorial de que trata esta Lei está subordinada à prévia análise e aprovação dos órgãos de tutela da paisagem municipal, bem como deverá observar todas as regras bem como demais diplomas legais que versam acerca de urbanismo municipal.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2020.

**LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA**  
**Prefeita**